



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA

Lei nº 84/98

Estima a RECEITA e Fixa a DESPESA do Município de Maturéia , Estado da Paraíba, para o Exercício financeiro de 1998 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATUREIA, Estado da Paraíba
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado para o exercício financeiro de 1999 o ORÇAMENTO PROGRAMA do Município de Maturéia - PB, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a RECEITA no valor de R\$ 2.111.500,00 (Dois Milhões, cento e onze mil e quinhentos reais), e fixa a DESPESA em igual valor.

Art. 2º - A RECEITA será realizada mediante a arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos e outras fontes de Receitas na forma da legislação em vigor conforme desdobramento abaixo:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	R\$	27.000,00
Receita Patrimonial	R\$	2.500,00
Receita de Serviços	R\$	2.000,00
Transferências Correntes	R\$	1.910.500,00
Outras Transferências Correntes	R\$	7.500,00

TOTAL DAS RECEITAS

CORRENTES R\$ **1.949.500,00**

RECEITAS DE CAPITAL

Transf. de Capital	R\$	152.000,00
Out. Transf. De Capital	R\$	10.000,00

TOTAL DAS RECEITAS

DE CAPITAL R\$ **162.000,00**

Art. 3º - A DESPESA será realizada com a satisfação dos encargos do Município e com o custeio e manutenção dos serviços públicos nos anexos e quadros que compõem esta Lei de acordo com o desdobramento abaixo:

I – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	1.425.975,00
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL	623.500,00
	TOTAL GERAL	2.111.500,00

II – DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal	R\$	116.500,00
------------------	-----	------------

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito	R\$	175.500,00
Sec. Administração e Finanças	R\$	155.000,00
Sec. de Educação e Cultura	R\$	800.675,00
Secretária de Saúde	R\$	252.000,00
Sec. de desenvolvimento Municipal	R\$	549.800,00
Reserva de Contingência	R\$	62.025,00
TOTAL GERAL	R\$	2.111.500,00

III – DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 - LEGISLATIVA	R\$	114.500,00
03 – ADM. E PLANEJAMENTO	R\$	301.500,00
04 – AGRICULTURA	R\$	60.000,00
05 – COMUNICAÇÃO	R\$	34.000,00
08 – EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$	800.675,00
09 – ENERGIA E RECURSOS MINERIAIS	R\$	20.000,00
10 – HABITAÇÃO E URBANISMO	R\$	238.300,00
11 – IND, COMÉRCIO E SERVIÇOS	R\$	15.000,00
13 – SAÚDE E SANEAMENTO	R\$	286.500,00

15 – ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA		57.000,00
16 – TRANSPORTE		122.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	52.025,00
TOTAL GERAL	R\$	2.111.500,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 100 % (Cem por cento), da Previsão Orçamentária, utilizando como fonte de recursos as disponibilidades caracterizadas nos itens I,II,III 1º Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a realizar a operação de Créditos por antecipação da Receita até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento), da Receita Estimada.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de Janeiro de 1999, até o dia 31 de Dezembro do mesmo ano, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Matureia - PB
Em, 10 de Dezembro de 1998


ARIANO DANTAS MONTEIRO
- Prefeito Municipal -